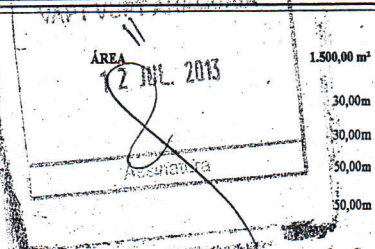


000101 405037

AREA	273,81m²
a a Rua RI-2	12,61m
ifrontando com o Lote 6	12,00m
it. confrontando com o Lote 5	20,8825m
erdo confrontando com o Lote 7	24,7525m

LOTE 03/04	1.500,00 m²
Frete para a Rua T-30	30,00m
Fundo confrontando com Elay Ground	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	50,00m



aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, teressado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de ção junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria ipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel mbrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis tente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes ido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de utação, se for pessoa jurídica.

Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de de 2013.

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de março de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 050 / 2013



CERTIDÃO Nº 051 / 2013

cretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,
o de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17,
i n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs
de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de
o de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como
derando o contido no Processo n.º 49634455 / 2012, de interesse de
DENCIAL MOEMA EMPREENDIMENTO SPE LTDA,

RESOLVE:

1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 03 e 04, da Quadra
situados à Avenida T-30, Setor Bueno, nesta Capital, com a
dade de após aprovado, passar a constituir o Lote 03/04, com as
ntes características e confrontações:

o Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17,
da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs
171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de
janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como
considerando o contido no Processo n.º 48451811 / 2012, de interesse de
EDSON LUCCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 5 e 6, da Quadra 23,
situados à Rua Lago 18, Condomínio do Lago, nesta Capital, com a
finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5/6, com as
seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6	ÁREA	1.123,51 m²
Frete para Rua Lago 18		D=32,148m
Fundo confrontando com os Lotes 30 e 31		32,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7		36,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 4 e 2		33,32m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de março de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 052 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 29716676/2006, de intimação de GARDILEIDE GONÇALVES DASILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Área Pública denominada APM-01, Área Institucional situada à Avenida Fontes e Ruas FN-1 e FN-2, Jardim Fonte Nova, nesta Capital, p

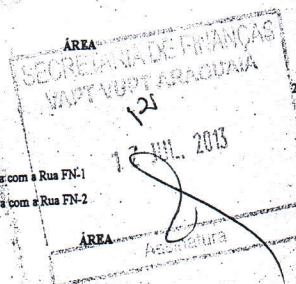
constituir à Área 1 e APM-01, com as seguintes características confrontações:

ÁREA 1

Frete para a Avenida Fonte Nova
Fundo confrontando com a APM-01
Lado direito confrontando com a Rua FN-2
Lado esquerdo confrontando com a Rua FN-1
Pela Linha de chanfro da Avenida Fonte Nova com a Rua FN-1
Pela Linha de chanfro da Avenida Fonte Nova com a Rua FN-2

APM-01

Frete para a Rua FN-2
Fundo confrontando com a Rua FN-1
Lado esquerdo confrontando com a Área 1
Pela linha curva



§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de março de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

3º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Rua 7, nº 369 - Centro
Fone: 3225-1847 - Goiânia-GO

PORTARIAS

12 JUL 2013

CONTROADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 063/2013

CONTROADOR GERAL DO MUNICÍPIO
e, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, com

